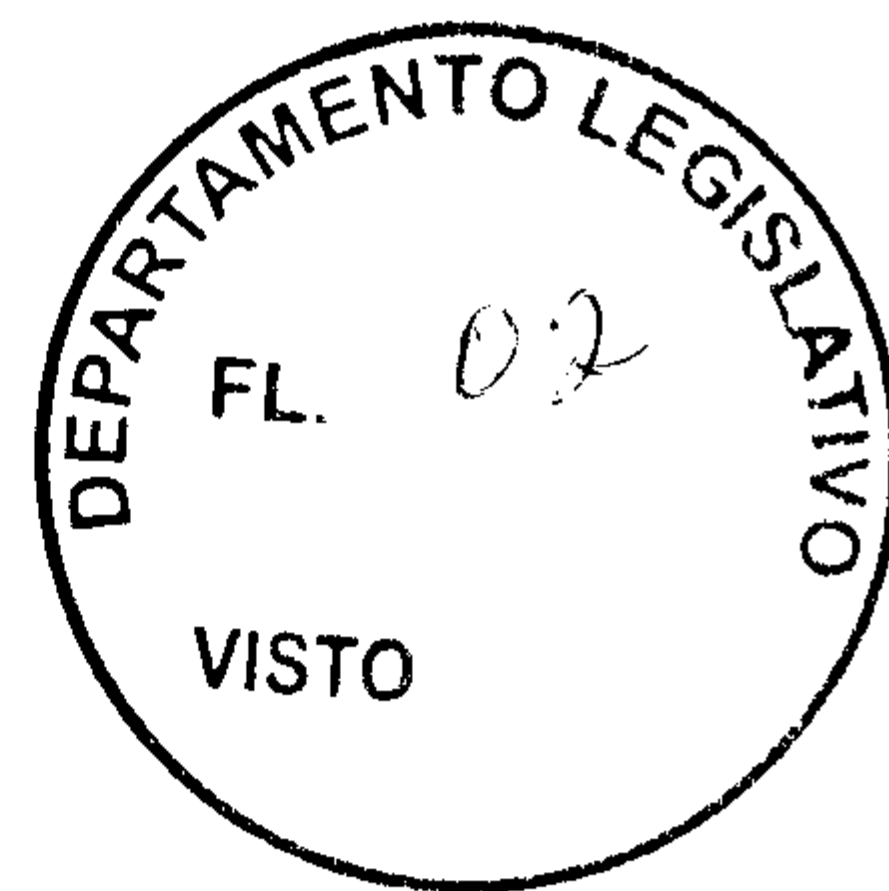




Câmara Municipal de Fortaleza



PROJETO DE LEI Nº 294 /2006

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARTÃO MENSAL ZONA AZUL PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS NAS ARTÉRIAS DE FORTALEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

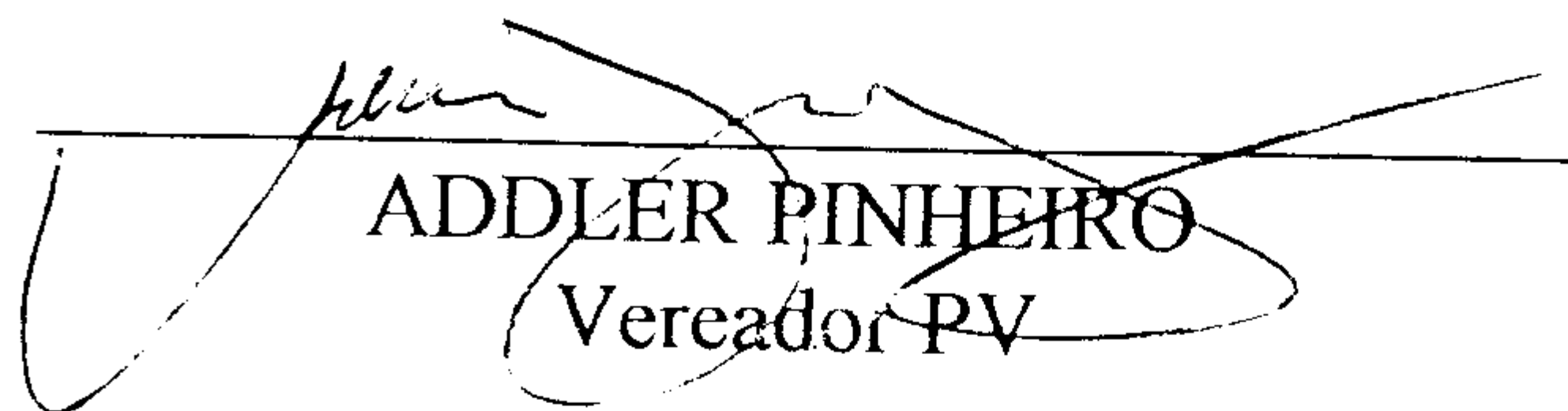
Art. 1º – Fica criado o cartão mensal zona azul, para estacionamentos de veículos nas artérias de Fortaleza já demarcadas para os devidos fins

Art. 2º – O cartão do qual se refere o artigo anterior terá uma cor diferente para cada mês do ano e terá validade para todos os dias do referido mês.

Art. 3º – A implantação do cartão mensal zona azul, terá fiscalização e execução da Empresa de Transporte Urbano S/A (ETTUSA) e não invalidará o uso dos cartões anteriores.

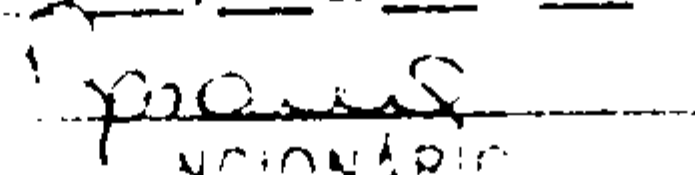
Art. 4º – Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento legislativo em 30 de agosto de 2006


ADDLER PINHEIRO
Vereador PV

JUSTIFICATIVA:

Nossa intenção é facilitar a vida de muitos usuários, que utilizam frequentemente os estacionamentos denominados de “zona azul”, para que fique mais dinâmico e prático o uso dos mesmos, através do cartão mensal.

LEGISLATIVO
30/08/06 às 07h:18 Min

SECRETÁRIO